

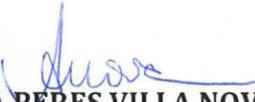


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao artigo 48, "caput", da Lei de Responsabilidade Fiscal, declara-se que o julgamento da Prestação de Contas de Governo do Município de Cordeiro, relativa ao exercício de 2023, que abrange as contas do Poder Executivo, encontra-se pendente de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Cordeiro, 23 de maio de 2025.


ANA LÍVIA PERES VILLA NOVA FARSSURA
Controladora Geral do Município